PREFEITURA DE
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 137 , de 29 de setembro de 2020.

Autoriza a suplementação de crédito especial autorizado na Lei Municipal nº 3397, de 30 de abril de 2020.

Art. 1º - Fica autorizada a suplementação de crédito especial, autorizado na Lei Municipal nº 3397, de 30 de abril de 2020, no valor de R$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) na seguinte classificação de crédito especial:

SUPLEMENTAÇÃO										
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**
Emenda Impositiva Ver. Átila Implantação Horta comunitária em 5 bairros	02	001	001	20	605	2001	6004	339030	100	9.750,00
									VALOR SUPLEMENTAÇÃO	**9.750,00**

Art. 2º - A origem da suplementação do crédito especial autorizada no Art. 1º desta Lei é a anulação dos seguintes créditos especiais, também autorizados na Lei Municipal nº 3397, de 30 de abril de 2020.

ANULAÇÃO											
NOME DA AÇÃO	**ORG**	**UNI**	**SUN**	**FUN**	**SFU**	**PRG**	**AÇA**	**NAT**	**FR**	**VALOR**	**FICHA**
Emenda Impositiva Ver. Átila Implantação Horta comunitária em 5 bairros	02	001	001	20	605	2001	6004	339032	100	3.250,00	**926**
Emenda Impositiva Ver. Átila Implantação Horta comunitária em 5 bairros	02	001	001	20	605	2001	6004	339036	100	3.250,00	**927**
Emenda Impositiva Ver. Átila Implantação Horta comunitária em 5 bairros	02	001	001	20	605	2001	6004	339039	100	3.250,00	**928**
									VALOR ANULAÇÃO		**9.750,00**

Art. 3º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE
ITABIRITO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Itabirito/MG
RENÊ AMÉRICO DA SILVA
Exmos Senhores Vereadores e Sra. Vereadora

Com as nossas cordiais saudações, encaminhamos este projeto de lei para viabilizar a execução orçamentária referente à emenda impositiva de indicação do Vereador Atila Dias de Moraes.

Importante informar que as emendas impositivas estão sendo executadas conforme determinação da legislação vigente, porém será necessário que algumas indicações que foram aprovadas no quadro anexo II da Lei Municipal nº 3397, de 30 de abril de 2020, seja promovido a suplementação na dotação 339030 (material de consumo).

Assim, as emendas impositivas passaram a tramitar com as seguintes alterações:

As Implantações de Horta comunitária em 5 bairros deverão ser anuladas nas naturezas 339039, 339036, 339032 e suplementada a natureza 339030 (material de consumo).

Por ser matéria de interesse da Municipalidade e de relevante impacto aos servidores municipais, contamos com a sua unânime aprovação em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 29 de setembro de 2020.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL